

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO**, Supervisor(a) de Assistência Social IPIRANGA– SAS/IP, conforme delegação prevista no **artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019** e a Organização da Sociedade Civil: **UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº **38.883.732/0001-40**, titular da certificação em SMADS sob o nº **10.470**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **826/2012**, com sede na **RUA DA MINA CENTRAL, 38 - SACOMÃ - distrito SACOMÃ, Subprefeitura IPIRANGA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **ANTONIA CLEIDE ALVES**, RG nº **15.959.837-0**, CPF nº **044.250.848-45**, resolvem a partir de **05/11/2020**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES
Nome Fantasia: CCA CIDADE DO SOL / IMPERADOR
Número de vagas: 120
Local de Atendimento: RUA COMANDANTE TAYLOR, 1347 - HELIÓPOLIS
Valor do Repasse Mensal: R\$ 44.639,98
Vigência da colaboração: 01/06/2018 a 31/05/2023

CLÁUSULA 1ª: - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 16.320,00, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 49/SMADS/2020, publicada em 05/11/2020.

CLAUSULA 2ª - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos itens de despesa do custo direto da parceria, nos termos do artigo 79 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020 e à exceção dos itens de despesa "Aluguel" e "IPTU", devendo-se priorizar ações que visem ao planejamento e reorganização dos serviços para retomada das atividades presenciais em condições de segurança para usuários e trabalhadores.

CLAUSULA 3ª - Os recursos poderão ser utilizados para despesas com recursos humanos, inclusive para contratações temporárias nos termos das Portarias nº 21/SMADS/2020, 41/SMADS/2020 ou outras que versam sobre o tema.

CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

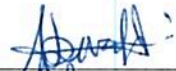
São Paulo, 24 de novembro de 2020.


ELIANA FERNANDES LOUREIRO
VICTORIANO
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
IPIRANGA/IP


ANTONIA CLEIDE ALVES
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 15.959.837-0
CPF-MF n.º 044.250.848-45

TESTEMUNHAS:


1. (nome) ANA MARIA CAPITANI
R.G. n.º: 4.837.825 2


2. (nome) Silvana P. Bortoli
R.G. n.º: RF: 591.642.9.

Extrato publicado no D.O.C. em / /20__